



EDITAL PARA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COM REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

CAMPI SÃO CARLOS, ARARAS, SOROCABA E LAGOA DO SINO

EDITAL ProACE Nº 06/2019

Visando o cumprimento dos artigos 50 e 51 da Resolução CoACE nº 03 de 02 de abril de 2012, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE – torna público os prazos e procedimentos do processo de renovação das bolsas para o exercício de 2020 do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, doravante referido por PAE, com realização de nova avaliação socioeconômica.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade a verificação do perfil socioeconômico de discentes bolsistas do PAE, com perfil elegível para a continuidade dos atendimentos no ano de 2020, considerando o **item 7.2** deste edital;

1.2 A avaliação socioeconômica realizada por meio deste processo seletivo terá validade máxima de 2 (dois) anos, respeitado a manifestação do/a próprio/a bolsista que, a qualquer tempo desde que comprovada, pode indicar alteração de sua situação socioeconômica familiar.

2. DO PÚBLICO

2.1 Este processo é voltado EXCLUSIVAMENTE para estudantes bolsistas já atendidos pelo PAE, que estejam com status ativos no Programa neste ano de 2019 e recebendo regularmente seus benefícios.

2.2 NÃO devem passar por avaliação socioeconômica:

a) estudantes bolsistas do PAE que foram submetidos ao processo de avaliação socioeconômica no **ano de 2019**, que são: ingressantes no PAE em 2019 e estudantes bolsistas atendidos pelo Programa Bolsa Permanência do MEC que passaram por avaliação socioeconômica nos meses de fevereiro e março de 2019, utilizando como referência o Edital ProACE nº018/2018.

2.2.1 Para os bolsistas descritos neste item, o/a bolsista deverá entregar apenas a seguinte documentação de renovação:

a) Requerimento de Renovação (ANEXO IV), datado e assinado; não poderá ser entregue requerimento digitalizados e impressos, cuja assinatura não esteja em caneta.

b) Folha de Rosto (ANEXO III); A foto pode ser digitalizada e impressa em papel comum.

2.3 É vedada a participação de bolsista que não realizou renovação ou foi indeferido em edital ocorrido em Agosto de 2018 e dessa forma não estão com status ativo no Programa, podendo este, solicitar atendimento com bolsas em edital de ingresso para o PAE que normalmente acompanha calendário SiSU de ingresso na UFSCar no início de 2020.

3. CONCEITOS APLICÁVEIS A ESTE EDITAL

3. Para execução desta normativa deverão ser considerados os seguintes conceitos:

- a) Estudantes em primeira graduação: aqueles que não sejam diplomados em nenhum curso superior, inclusive os classificados como tecnólogos.
- b) Vulnerabilidade socioeconômica: situações que impliquem em riscos ao núcleo familiar, determinadas por renda per capita familiar, status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante, situação agravante de vulnerabilidade - saúde e deficiência, pobreza e risco habitacional.
- c) Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Grupo com o qual o/a bolsista mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.
- d) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- e) Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- f) Domicílio: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil)
- g) Domicílio acadêmico: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma disposto no Anexo I deste edital e acontecerá em períodos distintos em cada campus.

4.2 A inscrição fora do prazo estabelecido em Cronograma somente será possível para o/a bolsista que apresentar comprovação de atestado médico que constate sua impossibilidade de comparecimento, com data compatível ao período de inscrição;

4.3 Para bolsistas que estejam em situação de mobilidade acadêmica ou afastamento, a renovação ficará prevista quando de seu retorno ao país, desde que sua saída tenha sido comunicada previamente ao Serviço, de acordo com o previsto no Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo/a estudante.

4.4 Para efetivar a inscrição o/a bolsista deverá preparar a documentação de acordo com **item 5** deste edital e entregá-la nos seguintes locais e horários:

Campus	Local	Horário
<i>São Carlos</i>	Departamento de Assistência ao Estudante - DeAE	Segunda à Sexta-Feira Das 13:00 às 18:00
<i>Sorocaba</i>	Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis - DeACE - Sorocaba	Segunda à Sexta-Feira Das 13:00 às 18:00
<i>Araras</i>	Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis - DeACE - Araras	Segunda à Quinta-Feira, das 13:00 às 18:00 e Sexta das 10:00 as 16:00
<i>Lagoa do Sino</i>	Seção de Assuntos Comunitários e Estudantis – SeACE – Lagoa do Sino	Segunda à Sexta-Feira Das 08:30 às 16:00

4.5 Para realizar a **INSCRIÇÃO** o/a bolsista deverá apresentar a documentação obrigatória organizada em um envelope que deverá conter, respeitado o disposto no **item 5** deste edital:

- a) Formulário Socioeconômico, cujo link está disponível na página www.bolsas.ufscar.br, **impresso**, datado e assinado.
- b) Folha de Rosto (ANEXO III); A foto pode ser digitalizada e impressa em papel comum.

c) Documentação pessoal e de emprego e renda de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar.

4.6 Serão aceitas inscrições entregues presencialmente pelo/a próprio/a bolsista ou por terceiros, sem necessidade de procuração, desde que o Requerimento e a Folha de Rosto estejam preenchidos à caneta.

4.7 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica em 2019 não precisarão entregar Formulário e documentos de emprego e renda, de acordo com **item 2.2.1** deste edital.

4.8 Cópias de documentos recebidos pelo/a bolsista para inscrição precisam estar **legíveis**. Documentos impressos a partir de fotos (por celular) que estejam escuros, com informações cortadas, segmentadas em partes não serão considerados. Aconselha-se a digitalização por meio de scanner em formato “.pdf” para posterior impressão e entrega.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

5.1.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica deverá ser preenchido exclusivamente por meio do link disponível na página www.bolsas.ufscar.br com **obrigatoriedade** de envio das informações por meio eletrônico, seguido da **impressão e assinatura** por parte do/a bolsista, conforme orientações no próprio formulário.

5.1.2 O Formulário para Avaliação Socioeconômica, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, não poderá ter suas informações alteradas; caso o/a bolsista deseje guardar uma versão para eventual consulta, deve salvar a versão a ser impressa em forma de arquivo em extensão: “.HTML”.

5.1.3 Não é possível realizar a avaliação socioeconômica sem a entrega do Formulário.

5.2 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

5.2.1 Todas as pessoas declaradas no grupo familiar, inclusive o/a bolsista, deverão ser comprovadas com os documentos a seguir:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação.
- b) CPF.
- c) Certidão de Nascimento para crianças que ainda não possuam Carteira de Identidade (RG).
- d) Certidão de casamento, com sentença de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital.
- e) Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- f) Atestado de matrícula para membros da família que esteja cursando ensino superior.

5.3 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

5.3.1 Todas as pessoas que compõem o núcleo familiar devem apresentar, obrigatoriamente, comprovação das informações declaradas em Formulário Socioeconômico com relação à situação de emprego e renda, inclusive pessoas que estejam desempregadas ou que não exercem atividade remunerada, por exemplo. Para cada atividade de trabalho existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que cumulem mais de um vínculo empregatício, é necessário comprovação de todas as atividades:

5.3.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019. Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, declaração do empregador atestando que os pagamentos são realizados por repasse do salário direto ao funcionário.
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d)** Holerites referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.

5.3.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2019, ano-base 2018.
- e)** Extratos bancários referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019. de pessoa jurídica.
- f)** Notas fiscais de vendas referentes à produção agropecuária do ano de 2018 e a nota fiscal seguinte em branco, que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição.
- g)** Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) exercício de 2019, ano-base 2018.
- h)** Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda.
- i)** DECORE – declaração de rendimentos brutos feito por contador.

5.3.4 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d)** Extratos de Pagamento (INSS) referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019, obtida por meio de consulta por endereço eletrônico (<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>) ou pessoalmente nas agências do INSS.
- e)** Para todo aposentado ou Pensionista, mesmo com o extrato de pagamento de INSS, apresentar Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral ou não (Modelo no ANEXO V).

5.3.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

5.3.5.1. Considere para comprovação desse grupo profissional: profissional liberal - tem formação de nível superior ou técnico, registrado em ordem ou conselho, por exemplo, advogado, contador, arquiteto,

médico, dentista, engenheiros, entre outros; profissional autônomo - prestadores de serviço que não tem vínculo de trabalho formal, não possuem micro ou pequena empresa em seu nome, mas contribuem com o INSS, por exemplo, manicure, mecânico, eletricista, taxista, pedreiro, entre outros.

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d)** Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2019. (Modelo no ANEXO VI).
- e)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019, compatíveis com a renda declarada.

5.3.6 SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) pessoa física, referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.
- c)** Extratos de conta (s) bancária (s) pessoa jurídica, referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.
- d)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- e)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2019, ano-base 2018.
- f)** Declaração do Simples Nacional, exercício de 2019, ano-base 2018;
- g)** Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.
- h)** Para todo micro ou pequeno empresário, mesmo com as comprovações anteriores, apresentar Declaração de Rendimentos compatível com a renda comprovada (Modelo no ANEXO VII).

5.3.7 TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL

5.3.7.1 Trabalhadores do mercado informal são trabalhadores que exercem prestação de serviço sem vínculo em CTPS; não fazem recolhimento de garantias previdenciárias e contam com oportunidades não regulares de trabalho, por exemplo, ajudantes de pedreiro, pintores, jardineiros, etc.

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2019. (Modelo no ANEXO VI).

5.3.8 DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta (s) bancária (s) referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2019.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Ausência de Rendimentos (Modelo no ANEXO VIII).

5.3.9 RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

I. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referente, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição.

b) Declaração de Rendimentos de Aluguel (Modelo no ANEXO IX).

II. Recebimento de Pensão Alimentícia

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.

b) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo (a) responsável pelo pagamento conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (Modelo no ANEXO X).

III. Auxílio Pago por Parente ou Terceiros

a) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo (a) responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (Modelo no ANEXO XI).

5.4 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - DEFICIÊNCIA OU AGRAVAMENTO DE SAÚDE

5.4.1 Para bolsista ingressante pelo processo UFSCar/SiSU 2019, Grupos intitulados 1D, 2D, 3D ou 4D, ter resultado favorável em Comissão de Averiguação de ingresso.

5.4.2 Para demais bolsistas ou membros da família:

a) Laudo médico atualizado com CID10.

5.5 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE POBREZA

a) Comprovação de recebimento de benefício de transferência de renda, por exemplo, extrato de saque do Programa Bolsa Família, extrato de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

5.6 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE RISCO HABITACIONAL

5.6.1 SEM GASTOS COM MORADIA (própria, cedida)

a) Comprovante de pagamento de IPTU.

b) Declaração de imóvel cedido de acordo com Modelo no ANEXO XII, assinado e com anexo de documento de identificação do cedente e comprovante do IPTU que comprove a propriedade do imóvel no nome do cedente.

5.6.2 COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM MORADIA (moradia alugada, financiada)

- a)** Comprovante de pagamento de financiamento mensal.
- b)** Comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de locação.

5.6.3 MORADIA EM ÁREA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR (URBANA OU RURAL); ALDEIAS OU TERRAS DE DEMARCAÇÃO INDÍGENA OU QUILOMBOLA; ASSENTAMENTO OU ACAMPAMENTO.

- a)** Declaração emitida por Prefeitura, ou conta de água ou energia elétrica que expresse a informação sobre a situação habitacional se enquadrar em área de ocupação ou equivalente, comunidade indígena ou quilombola, assentamento, etc.
- b)** Auto Declaração de acordo com Modelo no ANEXO XIII, assinado e com anexo de documento de identificação de testemunha.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica a ser executado por assistentes sociais avaliadores/as pertencentes a uma empresa contratada, sob responsabilidade e fiscalização da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e que consiste na análise da renda, *status* ocupacional dos membros da família, condição de moradia, situações agravantes de deficiência e saúde. Para tal, serão consideradas as informações apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação que o acompanha.

6.2 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

- a)** para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o/a bolsista ou com os pais do/a bolsista deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);
- b)** para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco consanguíneo ou TENHAM relação de parentesco, mas colateral como, por exemplo, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros com a/a bolsista, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo/a bolsista;
- c)** para bolsistas que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe de avaliadores o direito de solicitar documentos da família de origem do/a bolsista, quando identificada a necessidade.
- d)** filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio NÃO deve ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia.
- e)** nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- f)** para bolsistas solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- g)** apenas será considerado como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.
- h)** bolsistas que residam em “repúblicas” ou residência para fins acadêmicos e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores;
- i)** bolsistas que residam em “repúblicas” ou residência para fins acadêmicos e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo

familiar de origem) será considerado para cálculo de renda per capita familiar o rendimento de sua família de origem.

6.3 Não será permitido ao/a bolsista alterar as informações sobre a composição do núcleo familiar declaradas em Formulário para Avaliação Socioeconômica após as mesmas serem assinadas e entregues.

6.4 Os procedimentos para resultado da Avaliação Socioeconômica levarão em conta os seguintes indicadores, de acordo com itens: renda per capita familiar, *status* ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante e situação agravante de vulnerabilidade – saúde e deficiência, pobreza e risco habitacional.

6.5 RENDA PER CAPITA FAMILIAR

6.5.1 Para cálculo de renda per capita familiar se considera a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a bolsista, tendo como referência, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive horas extras e aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, bem como auxílios recebidos por pensão alimentícia, por parentes ou terceiros.

6.5.2 Os rendimentos provenientes de idosos (acima de 60 anos) agregados ao núcleo familiar serão computados parcialmente (50% do valor total de sua renda bruta), desde que essa pessoa NÃO seja o responsável legal e/ou o principal provedor do candidato.

6.5.3 Em caso de baixa em CTPS no período de referência para a avaliação, a renda do trabalhador/a desempregado/a não será considerada para cálculo de RPC; em situação contrária (registro de CTPS no último mês), será considerado o valor do salário integral, sem a média mensal.

6.5.4 Estão **excluídos** do cálculo os valores percebidos a título de:

I) auxílios para alimentação e transporte.

II) férias, diárias e reembolsos de despesas de trabalho.

III) adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas.

IV) Participação nos Lucros – PL, quando do funcionário de empresa.

V) estornos e compensações referentes a períodos anteriores.

VI) indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive **seguro desemprego** e FGTS.

VII) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

VIII) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.

IX) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

X) demais programas de transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

XI) Renda proveniente de estágio, Programa Menor Aprendiz ou equivalentes de jovens que componham o núcleo familiar e que tenham idade até 18 (dezoito) anos;

XII) Renda proveniente de bolsas de fomento e iniciação científica de componentes do grupo familiar que estejam cursando a graduação.

6.5.5 Os extratos de conta (s) bancária (s) são documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, salvo os casos previstos na **seção 5** e serão considerados instrutivos no caso das comprovações de renda, podendo apontar inconsistência nas informações declaradas e comprovadas em caso de valores divergentes.

6.5.6 Após ter-se o valor da renda bruta, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar do/a bolsista para chegar-se ao valor da renda per capita familiar;

6.5.7 Poderão ser analisadas outras situações com vistas a averiguar a compatibilidade entre informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros e condição de moradia e a renda familiar declarada. Havendo dúvida ou suspeita que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo/a bolsista a respeito da incompatibilidade entre a renda per capita apurada e informações relativas a tais situações, o/a bolsista terá resultado de sua avaliação socioeconômica “inconcluso”, podendo apresentar Revisão na forma e prazos definidos no cronograma constante no Anexo I deste edital.

6.5.8 A equipe técnica de avaliadores, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderá:

I) solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares.

II) realizar visitas domiciliares.

III) consultar cadastros de informações socioeconômicas nacionais e locais.

6.6 STATUS OCUPACIONAL DO/A MANTENEDOR/A DO/A ESTUDANTE

6.6.1 O status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante será considerado a partir da documentação comprobatória de renda entregue, de acordo com o Anexo II;

6.6.2 Será considerado como principal mantenedor do estudante desde que elencados no mesmo domicílio na seguinte ordem: seu pai/mãe/padrasto/madrasta/responsável legal com maior rendimento; na falta destes, os avós; na falta dos anteriores, parentes colaterais com o maior rendimento.

6.6.3 Considerando o disposto no item anterior, no caso de o principal mantenedor ter duas fontes de renda, será considerado o status ocupacional do vínculo ou atividade de maior renda.

6.6.4 No caso do bolsista ter constituído família e ter renda, considerar-se-á seu próprio status ocupacional; caso não tenha renda, será considerado o status ocupacional de quem tiver maior rendimento no núcleo familiar.

6.7 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - SAÚDE E DEFICIÊNCIA

6.7.1 A Situação agravante de vulnerabilidade - saúde e deficiência será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item **5.4** deste edital.

6.8 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - POBREZA

6.8.1 A Situação agravante de vulnerabilidade – pobreza será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item **5.5** deste edital.

6.9 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – RISCO HABITACIONAL

6.9.1 A Situação agravante de vulnerabilidade – risco habitacional será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item **5.6** deste edital.

6.9.2 A comprovação em relação a situação de moradia levará em consideração a residência de origem do bolsista, ou seja, de proveniência de seu núcleo familiar; não será considerada a residência do estudante em caso de organização na cidade do *campus*.

6.9.3 Em caso da família ter gastos com habitação (aluguel ou financiamento), mas constar imóvel próprio na Declaração de IRPF, não será atribuído pontuação para esse indicador.

6.9.4 Para efeitos de casa cedida, não será considerado:

a) cessão dos pais para os filhos candidatos/as;

b) cessão de ex-marido/ex-esposa para ex-cônjuge;

c) em caso de inventário, cessão sem anuência de todos os herdeiros.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - NÍVEIS DE VULNERABILIDADE

7.1 A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos critérios e procedimentos previstos no presente edital, tanto no processo de avaliação socioeconômica, bem como em dirimir dúvidas dos participantes referentes a documentação, prazos para inscrições, revisões, entrevistas e divulgação dos resultados.

7.2 Para continuidade dos atendimentos aos atendimentos já recebidos será considerada a seguinte classificação com base no resultado da avaliação socioeconômica:

Nível de Vulnerabilidade	Pontuação	Bolsas
I	66 - 100	Alimentação e Moradia
II	50 – 65	Alimentação e Moradia
III	0 – 49	Não atendimento

7.3 Os estudantes classificados com nível I de vulnerabilidade estão aptos a concorrer à Bolsa Atividade que é um benefício prioritário para alunos ingressantes. Deste modo, os veteranos interessados no atendimento deverão aguardar **edital específico**, não estando prevista a renovação da bolsa Atividade neste processo.

7.4 A documentação incompleta implicará na não-conclusão da avaliação socioeconômica, podendo o/a bolsista se manifestar em período de Revisão, na forma e prazos definidos em cronograma disposto no Anexo I deste edital.

7.5 O/A bolsista será **habilitado** para continuidade dos atendimentos quando apresentar nível de vulnerabilidade socioeconômica I e II.

7.5.1 O/A bolsista será considerado **não habilitado** para continuidade dos atendimentos quando apresentar nível de vulnerabilidade socioeconômica III.

7.6 O/A bolsista será **desclassificado** do processo seletivo quando:

- a) Apresentar renda per capita familiar superior a 1 ½ SM (um salário mínimo e meio). Neste caso, os demais indicadores de vulnerabilidade socioeconômica não serão considerados;
- b) possuir já curso de graduação concluído;
- c) fraudar ou prestar informações falsas no formulário socioeconômico, inclusive correndo o risco de, além da exclusão deste processo seletivo, sofrer sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros.

7.7 O/A bolsista será **desistente** do processo seletivo quando:

- a) perder os prazos estabelecidos de acordo com cronograma apresentado no Anexo I.
- b) não se manifestar em prazo de Revisão de acordo com Cronograma (Anexo I).
- c) Não comparecer à entrevista quando solicitado/a.
- d) deixar de entregar documentação no prazo estipulado quando solicitado em Revisão ou entrevista.

7.8 O/A bolsista será **ausente** do processo seletivo quando:

- a) não entregar documentação socioeconômica e/ou de renovação respeitado o **item 2** deste edital.

8. DA REVISÃO E DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 Frente à discordância do resultado divulgado, na etapa de Revisão, o/a bolsista terá vistas aos procedimentos utilizados para realização de sua avaliação socioeconômica e deverá se manifestar presencialmente;

8.1.1 Esta etapa deve ser realizada pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

8.2 Não caberá Revisão em nenhuma instância ao/a bolsista que não se manifestar nos prazos estipulados no Anexo I deste edital.

8.3 Frente ao pedido de Revisão, os avaliadores procederão à nova análise e julgamento considerando argumentos e/ou documentação apresentados e o resultado será publicado em lista na página <http://www.bolsas.ufscar.br>.

8.4 Será de inteira responsabilidade e competência do/a bolsista o acompanhamento dos informes e publicações previstos neste edital através da página www.bolsas.ufscar.br.

8.5 O resultado da avaliação socioeconômica habilitará ou não a continuidade dos atendimentos para o ano de 2020 e será divulgado por meio de listas com a indicação de “**habilitado**”, “**não habilitado**”, “**desclassificado**”, “**desistente**” e “**inconcluso**” e “**ausente**” em caso de avaliações socioeconômicas que não puderam ser finalizadas.

8.5.1 O resultado habilitado apresenta possibilidade de acesso aos atendimentos, respeitado o item **7.5** deste edital;

8.5.2 O resultado não habilitado indica que não será possível a continuidade do atendimento, respeitado o item **7.5.1** deste edital;

8.5.3 O resultado desclassificado indica situações previstas no item **7.6**;

8.5.4 O resultado desistente indica situações previstas no item **7.7**;

8.5.5 O resultado inconcluso indica que não foi possível finalizar o cálculo de renda per capita familiar em decorrência de documentação incompleta ou inconsistência nos dados declarados e comprovados.

8.5.6 O resultado ausente indica que o/a bolsista não realizou inscrição neste processo seletivo, e dessa forma, não solicitou continuidade de seus atendimentos para o próximo ano, segundo previsto no item **7.8**.

8.6 Todos os resultados deste processo seletivo serão publicados no endereço <http://www.bolsas.ufscar.br> segundo cronograma do Anexo I.

8.7 Não haverá divulgação de resultados por meio de contato individual, carta ou e-mail. Será de inteira responsabilidade e competência do/a bolsista o acompanhamento dos informes e publicações previstos neste edital através da página www.bolsas.ufscar.br.

9. DO RECURSO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1 Não caberá Recurso ao/a bolsista que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital;

9.2 Os Recursos, como última etapa prevista no Cronograma, serão analisados e julgados por Comissão Paritária constituída no âmbito da ProACE.

9.3 O/A bolsista interessado na interposição de Recurso, deverá entregar Termo de Recurso (Anexo XIV) nos locais dispostos no **item 4.4** em prazo definido no Cronograma do Anexo I.

9.4 A apresentação do recurso deve ser protocolada pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

9.5 Após o resultado do recurso proferido pela Comissão, não haverá outra instância a se recorrer administrativamente na UFSCar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este processo consistirá apenas da renovação de benefícios já recebidos, não ficando previstas neste momento novas solicitações.

10.2 Bolsistas que tiverem resultado final “**não habilitado, desclassificado, desistente, inconcluso e ausente**” contarão com atendimentos até **20 de dezembro de 2019** e em seguida os atendimentos no PAE serão encerrados.

10.2.1 Estudantes bolsistas atendidos/as com bolsa moradia na modalidade vaga deverão até a data estipulada no **item 10.2** que comparecer à Seção de Moradias em São Carlos ou DeACE no Campus Sorocaba para assinatura do Termo de Desocupação e devolução da chave do apartamento ou casa.

10.3 As comunicações oficiais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a bolsista acompanhar tais informações.

10.4 O exercício dos atendimentos a que trata este edital terá validade para o ano de 2020.

10.5 As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a bolsista e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.6 A avaliação socioeconômica que habilitará os atendimentos previstos neste edital tem validade máxima de 2 (dois) anos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE.

10.8 Fica previsto tempo protocolar para Recurso de Impugnação do presente edital, de acordo com cronograma no Anexo I.

10.8.1 O recurso a que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio de uma carta endereçada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), apresentar motivo e fundamentação que enseje a impugnação e deverá ser entregue na secretaria da ProACE (campus São Carlos) ou nos DeACE e SeACE dos demais campi, respeitando o prazo estabelecido.

10.8.2 A ProACE será responsável pelo julgamento dos recursos protocolados.

10.9 Os atendimentos deferidos neste edital estão condicionados à disponibilidade e suficiência dos recursos destinados a ProACE para o pagamento das bolsas e auxílios do PAE, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 e transferidos à UFSCar /ProACE.

10.10 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 25 de abril de 2019.

Leonardo Antonio de Andrade
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis
Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I
CRONOGRAMA - RENOVAÇÃO 2019

CAMPUS	FASE DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO / DATA
TODOS	Divulgação do edital	25/04 – 05/05/2019
	Prazo para protocolar recurso de impugnação	29/04 – 03/05/2019
LAGOA DO SINO	Período Total de Inscrição	06/05 – 24/05/2019*
	Resultado Av. socioeconômica	28/05/2019
	Revisão	03 e 04/06/2019
	Resultado da Revisão	17/06/2019
SOROCABA	Período Total de Inscrição	06/05 – 24/05/2019*
	Resultado Av. socioeconômica	28/05/2019
	Revisão	06 e 07/06/2019
	Resultado da Revisão	17/06/2019
ARARAS	Período Total de Inscrição	27/05 – 10/06/2019
	Resultado Av. socioeconômica	18/06/2019
	Revisão	26 e 27/06/2019
	Resultado da Revisão	08/07/2019
SÃO CARLOS	Período Total de Inscrição	03/06 – 27/06/2019
	Resultado Av. socioeconômica	01/08/2019
	Revisão	08/08/2019
	Revisão	09/08/2019
	Revisão	12/08/2019
	Revisão	13/08/2019
	Resultado da Revisão	26/08/2019**
TODOS	Recurso	29 e 30/08/2019

*Datas retificadas em 21/05/2019

**Datas retificadas em 22/08/2019

ANEXO II
RELAÇÃO DE INDICADORES DE VULNERABILIDADE

RENDA PER CAPITA FAMILIAR	
De 1 SM + R\$1,00 a 1 ½ SM	05
De ½ SM + R\$1,00 a 1 SM	45
De ¼ SM + R\$1,00 a ½ SM	60
De 0 a ¼ SM	70
STATUS OCUPACIONAL DO/A MANTENEDOR/A DO/A ESTUDANTE	
Empresários e cargos da alta administração/gerência	0
Micro e pequenos empresários	02
Profissionais liberais (Médico, Advogado, Arquiteto, Engenheiro, etc)	02
Proprietários/Produtores agropecuário	03
Profissionais autônomos	03
Funcionários e servidores públicos	04
Trabalhadores com vínculo formal de trabalho em empresas privadas	05
Aposentados e Pensionistas	07
Trabalhadores domésticos com vínculo formal, produtores de agricultura familiar	08
Trabalhadores do mercado informal	09
Desempregados	10
SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – SAÚDE E DEFICIÊNCIA	
Não Comprova situação de doença ou deficiência na família	0
Comprova situação de doença ou deficiência na família	06
SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – POBREZA	
Família Não beneficiária de Programa de Transferência de Renda	0
Família beneficiária de Programa de Transferência de Renda	07
SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – RISCO HABITACIONAL	
Sem gastos com moradia (casa própria, cedida)	0
Comprova gastos com moradia (casa alugada e financiada)	05
Moradia em área de ocupação irregular (urbana ou rural); Aldeias ou terras de demarcação indígena ou quilombola; assentamento ou acampamento.	07

**ANEXO III
FOLHA DE ROSTO**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar
(Resolução CoACE nº 03 de 02/04/2012)**

FOTO

Nome/ Nome Social:				FOTO
RA:	Curso:		Ano de Ingresso:	
<u>Endereço Acadêmico:</u>				
Moradia Interna:	Apartamento:		Edifício:	
<u>ou</u>				
Rua:			Nº	
Bairro:		Cidade/Estado:		
<u>Endereço de Origem/Familiar:</u>				
Rua:			Nº	
Bairro:		Cidade/Estado:		
Telefones:	Próprio: ()		Familiar: ()	
Email:				
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:	

_____ de _____ de _____

Assinatura do/a estudante

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO – 2019

Eu, _____ estudante do curso _____
_____, RA _____, ingressante na UFSCar em _____, bolsista no Programa de
Assistência Estudantil com as bolsas: _____
_____, tendo sido deferida/o no processo de avaliação socioeconômica realizado
pela UFSCar em 2019, solicito a renovação para o ano de 2020 das seguintes bolsas:

Renovação das bolsas:

- Alimentação
- Moradia vaga
- Moradia em dinheiro
- Moradia Mãe/Pai

(Local e data)

Assinatura do/a estudante

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA APOSENTADO/A

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.

exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos*.

trabalho no mercado informal com a atividade de _____ e nos três meses
_____, _____, _____/_____(meses/ano) auferi uma renda média mensal
aproximada no valor de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura

* Anexar cópia de holerite.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo/a, Profissional Liberal, Trabalhadores do Mercado Informal)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

() autônomo/profissional liberal (com contribuição ao INSS)

Com a atividade: _____

() mercado informal, sem vínculo em CTPS (sem contribuição ao INSS)

Com a atividade: _____

E referente aos meses: _____, _____, _____ / _____ (meses e ano), auferi uma
renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Empresário, Pequeno ou Micro empresário)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo negócio próprio, micro ou pequeno empresário com a atividade: _____

E referente aos meses: _____, _____, _____ / _____ (meses e ano), auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s) pessoa física e jurídica.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de: _____, _____, _____ de 20_____ (meses e ano).

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura

* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos por aluguel de imóvel de minha propriedade ou sob minha responsabilidade no valor mensal de R\$ _____, (_____) referente ao imóvel localizado no endereço:

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (responsável pelo pagamento),
RG _____, CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que **PAGO** o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à pensão alimentícia para: _____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura (responsável pelo pagamento)

Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS
(Valores pagos para auxílio da família por parentes ou terceiros)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de
R\$ _____ (_____) referente
a auxílio para o grupo familiar ao qual pertence o/a estudante: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura (responsável pelo pagamento)

Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu _____

(nome completo do morador que possua comprovante de residência em seu nome),

declaro para os devidos fins e com anuência da testemunha abaixo qualificada e assinada, que

(nome completo do morador sem comprovante de residência)

reside no imóvel situado:

(endereço do imóvel)

desde mês/ano _____/_____.

_____, _____/_____/_____.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do declarante

Testemunha: _____

(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Obs: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade do declarante e comprovante de IPTU no nome do declarante.

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE MORADIA
(Para endereço sem comprovação regular)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____

DECLARO para os devidos fins e com anuência da testemunha abaixo qualificada e assinada, que resido em imóvel de ocupação irregular desde mês/ano _____/_____ E NÃO POSSUO OUTRA FORMA DE COMPROVAÇÃO.

_____, _____/_____/_____.
Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do declarante

Testemunha: _____
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Obs: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade do declarante e da testemunha.

ANEXO XIV

Termo de Interposição de Recurso
Processo de Renovação das bolsas do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar Edital ProACE nº
006/2019

1 - Identificação:

Nome:

CPF:

Curso:

Telefone:

Email:

2 - Atendimentos:

Bolsas Solicitadas e não habilitadas:

Motivo do não atendimento:

3 - Justificativa a ser avaliada:

*anexar comprovações se for o caso.

_____, / / .
(Cidade do Campus e data)

Assinatura

CHECK LIST PARA AJUDAR A ORGANIZAR OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Utilize o quadro a seguir para organizar sua documentação para inscrição e verifique se não esqueceu nada:

<i>Do/a bolsista</i>
<input type="checkbox"/> Formulário socioeconômico preenchido, datado e assinado
<i>Documentos pessoais – todos/as do grupo familiar (inclusive o/a bolsista)</i>
<input type="checkbox"/> RG e CPF
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento de crianças que não tem RG
<input type="checkbox"/> Certidão de casamento (com sentença de divórcio para pais divorciados)
<input type="checkbox"/> Certidão de óbito (em caso de pais falecidos)
<i>Comprovantes de emprego e renda para todos os adultos da família</i>
<input type="checkbox"/> CTPS
<input type="checkbox"/> Extratos de contas bancárias
<input type="checkbox"/> Holerites / declaração de renda / comprovante de renda / Extrato do INSS
<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda
<i>Demais comprovantes dependendo da situação de emprego e renda de cada membro familiar</i>
<input type="checkbox"/> Declaração Imposto de Renda Pessoa Jurídica (trabalhadores em atividades rurais, proprietários de empresas)
<input type="checkbox"/> Notas fiscais de vendas (trabalhadores em atividades rurais)
<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (trabalhadores em atividades rurais)
<input type="checkbox"/> Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda (trabalhadores em atividades rurais)
<input type="checkbox"/> Declaração de Ausência de Rendimentos (desempregados sem rendimento)
<input type="checkbox"/> Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a (aposentados e pensionistas)
<input type="checkbox"/> Declaração de Rendimentos (autônomos, proprietários de empresas, mercado informal)
<input type="checkbox"/> Guias de recolhimento ao INSS (autônomos)
<input type="checkbox"/> Declaração do Simples Nacional (proprietários de empresas)
<input type="checkbox"/> Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade (proprietários de empresas)
<input type="checkbox"/> Declaração de Rendimentos de Aluguel
<input type="checkbox"/> Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia
<input type="checkbox"/> Declaração de Recebimento de Auxílio por parentes ou terceiros
<i>Comprovante de situação habitacional</i>
<input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento de IPTU
<input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento habitacional
<input type="checkbox"/> Comprovante de casa cedida
<i>Se for o caso: comprovante de saúde ou deficiência</i>
<input type="checkbox"/> Laudo médico com CID10
<i>Se for o caso: comprovante de situação de pobreza</i>
<input type="checkbox"/> Extrato de recebimento do Bolsa Família ou equivalente
<i>Se for o caso: comprovante de residência em área de risco</i>
<input type="checkbox"/> Conta de água, energia elétrica onde conste a informação
<input type="checkbox"/> Declaração da prefeitura ou equivalente